

ANEXO

(Artigo 1º do Decreto-lei nº 2.107, de 13 de fevereiro de 1984)

«ANEXO II»

(Decreto-lei nº 1.360, de 22 de novembro de 1974)

Denominação das Gratificações e Indenizações	Definição	Bases de Concessão e Valores
XV – Gratificação de desempenho das atividades de tributação, arrecadação ou fiscalização dos tributos do Distrito Federal.	Gratificação devida aos servidores incluídos nas categorias funcionais do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e aos da categoria funcional de Procurador do Distrito Federal.	Até 40% (quarenta por cento) calculados sobre o valor do vencimento da maior referência da correspondente categoria funcional ou carreira, segundo critério estabelecido em regulamento.